



LEI MUNICIPAL Nº 2.298 – DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Ratifica o protocolo de intenções e autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR, e da outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Aparecida d'Oeste o Protocolo de Intenções convertido em Estatuto Social, constante do Anexo desta Lei, que instituiu o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR, constituído sob a forma jurídica de Entidade Pública de Interesse Público, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido na Assembleia de Prefeitos para cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 20 608 0008 2046 0000 – Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 12 de abril de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete